

24236/18

CONFERE AUTENTICIDADE
DOCUMENTO VIA INTERNET
EM: 23/11/2018
Ive Kinive Silva Freitas
Mat.: 0395218-07
SEMEC-DEPM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201804098-6

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AES ARTICULADAS				02 - EXERCÍCIO 2018		
03 - N.º PROCESSO 23400.001539/2018-14						
04 - NOME DA PREFEITURA PM BELEM				05 - N.º DO CNPJ 05.055.009/0001-13		
06 - ENDEREÇO PRAA D. PEDRO II, S/N - CIDADE VELHA			07 - MUNICÍPIO BELM		08 - UF PA	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR				10 - CPF 116.610.542-34		
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREO UNITÁRIO	TOTAL
CONJUNTO ALUNO / CJA-04-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2018	1207	R\$ 250,00	R\$ 301.750,00
CONJUNTO ALUNO / CJA-05-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2018	1208	R\$ 250,60	R\$ 302.724,80
CONJUNTO ALUNO / CJA-06-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2018	170	R\$ 267,00	R\$ 45.390,00
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2018	36	R\$ 370,00	R\$ 13.320,00
MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2018	67	R\$ 189,00	R\$ 12.663,00
TOTAL GERAL				2688	R\$ 1.326,60	R\$ 675.847,80
EMPENHOS						
INICIATIVA			NÚMERO		VALOR	
14 - ADQUIRIR MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA;			2018NE653647		R\$ 675.847,80	
TOTAL EMPENHO					R\$ 675.847,80	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
MS INICIAL: 11/2018			MS FINAL: 11/2019			
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI N 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE N 14/2012, a Prefeitura Municipal de BELM compromete-se a executar as aes elaboradas no Plano de Aes Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às aes delimitadas no Plano de Aes Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais aes financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das aes pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execuo estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentao dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicao financeira, devendo a movimentao realizar-se, restritivamente, por meio eletrnico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de servios, beneficirios dos pagamentos realizados pelo municpio, sendo proibida a utilizao de cheques, conforme dispe o Decreto n 7.507/2011.

V - A conta corrente especfica deste Termo de Compromisso dever ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrnico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituio bancaria e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no oramento anual do municpio os recursos recebidos para execuo do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no 1, do art. 6, da Lei n 4.320, de 17 de maro de 1964.

VII - Providenciar a regularizao da referida conta corrente na agncia indicada, procedendo entrega e cancela dos documentos necessrios a sua movimentao, de acordo com as normas bancarias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condio de, sempre que necessrio, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicaes financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferncia de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, 4 e 13 da Resoluo CD/FNDE N 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferncias financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicao tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto no forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupana, aberta especificamente para o Programa, quando a previso de seu uso for igual ou superior a um ms; ou aplic-los em fundo de aplicao financeira de curto prazo ou operao de mercado aberto lastreada em ttulos da dvida pblica, se a sua utilizao ocorrer em prazo inferior a um ms. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicao financeira vinculada mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupana, cuja aplicao dar-se- mediante vinculao do correspondente nmero de operao conta j existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicaes financeiras, aps aprovao do FNDE, exclusivamente s aes do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condies de prestao de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crdito da conta corrente especfica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisies descritas no presente Termo de Compromisso, por adeso s Atas de Registros de Preos do FNDE, quando houver, e, na ausncia destas, realizar licitaes para as contrataes necessrias execuo das aes delineadas no PAR aprovado, obedecendo Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adeso s atas de registro de preos da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Lanar em patrimnio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Aes Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, no o fazendo, arcar com a restituio financeira do montante correspondente, inclusive pela instaurao de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessrio.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participao do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ao, promocional ou no, relacionada com a execuo das aes pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientaes relativas a condutas a serem adotadas no perodo eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escriturao contbil especfica dos atos e fatos relativos execuo deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalizao, de acompanhamento e de avaliao dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatrios das despesas em nome do municpio, com a identificao do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize servios de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestao de contas referidos no Captulo VI, da Resoluo CD/FNDE N 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos rgos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execuo fsica e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por rgo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da Unio, pelo Ministrio Pblico ou por rgo ou entidade com delegao para esse fim.

XIX - No considerar os valores transferidos no empenho dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferncias devidos manuteno e ao desenvolvimento do ensino, por fora do disposto no art. 212 da Constituio Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condies estipuladas na Resoluo CD/FNDE N 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, disposio do FNDE/MEC, dos rgos de controle interno e externo e do Ministrio Pblico, os comprovantes das despesas efetuadas conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovao da prestao de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da Unio (TCU) a que se refere o exerccio do repasse dos recursos, a qual ser divulgada no stio eletrnico www.fnde.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciria, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execuo do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os nus tributrios ou extraordinrios que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsria, lanados automaticamente pela rede bancaria arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possvel, portodos os procedimentos necessrios aquisio e manuteno dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessrio, realizar a adequao na estrutura fsica para suportar a instalao e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIV - Adotar todas as medidas necessrias correta execuo deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementao, que o ente federado cumpre com as exigncias do art. 169 da Constituio Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos prprios de responsabilidade do ente federado esto assegurados, conforme a Lei Oramentria Municipal.

Braslia/DF, 19 de NOVEMBRO de 2018.

24236/18



ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

PM BELM

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR - CPF: 116.610.542-34 em 20/11/2018 09:02:33

